ALTERADO Pela L.C 015 14/03/07

LEI COMPLEMENTAR Nº 0012, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Altera redação de dispositivos da Lei Complementar nº 005, de 14 de junho de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLENTAR:

Art. 1º O art. 10. da Lei Complementar nº 005, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 006, de 29 de junho de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 10. *A Procuradoria Municipal compõe-se dos seguintes cargos em comissão ou funções de confiança:*

Item	***Denominação***	***Nº de Cargos***	***Forma de Recrutamento***
I	*Procurador Municipal*	*01*	*Amplo*
II	*Procurador Municipal Adjunto*	*01*	*Amplo*
III	*Assessor Jurídico*	*03*	*Amplo*
IV	*Chefe do Setor de Convênios*	*01*	*Limitado*
V	*Chefe do Setor de Contratos*	*01*	*Amplo*
VI	*Chefe de Departamento do PROCON*	*01*	*Amplo*
VII	*Assessor de Atendimento ao Consumidor*	*01*	*Amplo*

Art. 2º O art. 12. da Lei Complementar nº 005, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 006, de 29 de junho de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Comunicação compõe-se dos seguintes cargos em comissão ou funções de confiança:*

Item	***Denominação***	***Nº de Cargos***	***Forma de Recrutamento***
I	*Secretário Municipal de Comunicação*	*01*	*Amplo*
II	*Chefe de Setor de Gráfica*	*01*	*Amplo*
III	*Assessor de Comunicação*	*01*	*Amplo*
IV	*Chefe de Setor do Jornalismo*	*01*	*Amplo*
V	*Chefe de Setor de Relações Públicas e Cerimonial*	*01*	*Amplo*
VI	*Assessor de Relações Públicas e Cerimonial*	*02*	*Amplo*
VII	*Chefe do Setor de Encadernação*	*01*	*Limitado*
VIII	*Assistente Técnico de Criação de Artes Gráficas*	*01*	*Amplo*
IX	*Assistente Técnico Gráfico*	*01*	*Amplo*
X	*Auxiliar de Serviços Administrativos*	*01*	*Amplo*

PUBLICADO 05/01/2007

Art. 3º O art. 14. da Lei Complementar nº 005, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 006, de 29 de junho de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 14. *A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos compõe-se dos seguintes cargos em comissão ou funções de confiança:*

Item	***Denominação***	***Nº de Cargos***	***Forma de Recrutamento***
I	*Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos*	*01*	*Amplo*
II	*Chefe de Setor de Gestão e Pessoas*	*01*	*Limitado*
III	*Chefe de Setor de Gestão Patrimonial*	*01*	*Amplo*
IV	*Chefe de Setor de Folha de Pagamento*	*01*	*Limitado*
V	*Assessor de Recursos Humanos*	*01*	*Limitado*
VI	*Assessor de Informática*	*01*	*Limitado*
VII	*Assessor de Manutenção Informática*	*02*	*Amplo*
VIII	*Chefe de Setor de Recursos Humanos*	*01*	*Limitado*
IX	*Assessor de Gestão Administrativa*	*02*	*Amplo*
X	*Chefe de Setor de Controle de Exames e Perícias Médicas*	*01*	*Limitado*
XI	*Auxiliar de Serviços Administrativos*	*03*	*Amplo*
XII	*Coordenador do Serviço de Telefonia*	*02*	*Amplo*
XIII	*Assessor de Folha de Pagamento*	*02*	*Limitado*
XIV	*Assessor de Gestão Patrimonial*	*01*	*Amplo*

Art. 4º O art. 16. da Lei Complementar nº 005, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 006, de 29 de junho de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 16.** A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento compõe-se dos seguintes cargos em comissão ou funções de confiança:*

Item	***Denominação***	***Nº de Cargos***	***Forma de Recrutamento***
I	*Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento*	*01*	*Amplo*
II	*Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento*	*01*	*Amplo*
III	*Chefe de Setor de Contabilidade*	*01*	*Amplo*
IV	*Chefe do Setor de Tesouraria*	*01*	*Limitado*
V	*Coordenador do Setor de Emissão de Empenhos*	*01*	*Limitado*
VI	*Assessor Orçamentário*	*01*	*Limitado*
VII	*Chefe do Setor de Arrecadação e Fiscalização*	*01*	*Limitado*
VIII	*Chefe do Setor de Gestão de Suprimentos*	*01*	*Amplo*
IX	*Coordenador do Setor de Coleta de Preços*	*01*	*Amplo*
X	*Coordenador Técnico do Setor de Licitação*	*02*	*Amplo*
XI	*Coordenador do Setor de Compras*	*01*	*Amplo*
XII	*Coordenador do Setor de Suprimentos*	*01*	*Amplo*
XIII	*Coordenador do Setor de Almoxarifado Central*	*01*	*Amplo*
XIV	*Assistente de Documentação*	*01*	*Amplo*
XV	*Assessor de Tesouraria*	*01*	*Amplo*
XVI	*Auxiliar de Serviços Administrativos*	*09*	*Amplo*
XVII	*Fiscal – Secretaria de Fazenda*	*03*	*Amplo*
XVIII	*Assessor de Informática*	*01*	*Amplo*
XIX	*Assessor Técnico de Licitação*	*01*	*Amplo*

Item	*Denominação*	*Nº de Cargos*	*Forma de Recrutamento*
XX	*Coordenador de Controle Orçamentário*	*01*	*Amplo*
XXI	*Coordenador do Setor de Contabilidade*	*02*	*Amplo*
XXII	*Assessor de Controle Orçamentário*	*01*	*Limitado*
XXIII	*Encarregado do Setor de Defesa Civil*	*01*	*Amplo*

Art. 5º O art. 20. da Lei Complementar nº 005, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 006, de 29 de junho de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 20.** A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se dos seguintes cargos em comissão ou funções de confiança:*

Item	*Denominação*	*Nº de Cargos*	*Forma de Recrutamento*
I	*Secretário Municipal de Saúde*	*01*	*Amplo*
II	*Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde*	*01*	*Amplo*
III	*Assessor Técnico de Saúde*	*04*	*Amplo*
IV	*Chefe de Setor de Saúde Bucal*	*01*	*Amplo*
V	*Chefe de Setor de Atenção à Saúde*	*01*	*Amplo*
VI	*Chefe de Setor de Vigilância em Saúde*	*01*	*Amplo*
VII	*Chefe de Setor de Gestão e Planejamento*	*01*	*Amplo*
VIII	*Chefe do CAPS*	*01*	*Amplo*
IX	*Assessor Jurídico*	*01*	*Amplo*
X	*Assessor Contábil*	*01*	*Amplo*
XI	*Chefe do Setor de Regulação e Auditoria*	*01*	*Amplo*
XII	*Chefe do Setor de Sistema de Informações em Saúde*	*01*	*Amplo*
XIII	*Chefe do Setor de Psicologia*	*01*	*Amplo*
XIV	*Chefe de Setor de Transporte Sanitário*	*01*	*Amplo*
XV	*Chefe de Setor de Comunicação e Ouvidoria*	*01*	*Amplo*
XVI	*Chefe de Departamento de Tratamento Fora do Domicílio*	*02*	*Amplo*
XVII	*Chefe de Departamento de Controle de Endemias*	*01*	*Amplo*
XVIII	*Chefe de Departamento de Almoxarifado*	*01*	*Amplo*
XIX	*Chefe de Departamento do PAM*	*01*	*Amplo*
XX	*Chefe de Departamento de Recursos Humanos*	*01*	*Amplo*
XXI	*Chefe de Departamento de Serviço de Saúde*	*07*	*Amplo*
XXII	*Chefe de Departamento de Faturamento SUS*	*01*	*Amplo*
XXIII	*Chefe de Departamento de Fisioterapia*	*01*	*Amplo*
XXIV	*Chefe de Serviços Técnicos de Manutenção*	*01*	*Amplo*
XXV	*Chefe de Departamento de Compras*	*01*	*Amplo*
XXVI	*Chefe de Departamento de Arquivo*	*01*	*Amplo*
XXVII	*Chefe de Departamento de Saúde Bucal*	*01*	*Amplo*
XXVIII	*Assessor de Técnico Contábil*	*01*	*Amplo*
XXIX	*Assessor Técnico de Assistência à Saúde*	*10*	*Amplo*
XXX	*Auxiliar de Serviços Administrativos*	*10*	*Amplo*

Art. 6º O art. 24. da Lei Complementar nº 005, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 006, de 29 de junho de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 24.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano compõe-se dos *seguintes cargos em comissão ou funções de confiança:*

Item	*Denominação*	*Nº de Cargos*	*Forma de Recrutamento*
I	*Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano*	*01*	*Amplo*
II	*Chefe de Setor de Políticas Sociais*	*02*	*Amplo*
III	*Supervisor de Setor de Comunidades e Entidades*	*01*	*Amplo*
IV	*Chefe de Setor Administrativo e de Projetos*	*01*	*Amplo*
V	*Chefe de Setor de Segurança Alimentar*	*01*	*Amplo*
VI	*Chefe de Setor de Funerária e Cemitérios*	*01*	*Amplo*
VII	*Chefe de Setor do Fundo Municipal de Assistência Social*	*01*	*Amplo*
VIII	*Chefe de Departamento do Programa Maturidade*	*01*	*Amplo*
IX	*Chefe de Departamento do Centro de Acolhimento ao Menor*	*01*	*Limitado*
X	*Chefe de Departamento de Projetos*	*01*	*Amplo*
XI	*Chefe de Departamento do Programa Bolsa Família*	*01*	*Amplo*
XII	*Chefe de Departamento de Programas Sociais*	*02*	*Amplo*
XIII	*Assistente Social*	*01*	*Amplo*
XIV	*Assistente Administrativo*	*04*	*Amplo*
XV	*Assessor Técnico de Programas Sociais*	*02*	*Amplo*
XVI	*Coordenador da Casa Lar*	*01*	*Amplo*

Art. 7º O art. 30. da Lei Complementar nº 005, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 006, de 29 de junho de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 30.** A Secretaria Municipal de Cultura compõe-se dos seguintes cargos em comissão ou funções de confiança:*

Item	*Denominação*	*Nº de Cargos*	*Forma de Recrutamento*
I	*Secretário Municipal de Cultura*	*01*	*Amplo*
II	*Diretor da EMMEL*	*01*	*Amplo*
III	*Chefe de Setor de Patrimônio Histórico e Artístico*	*01*	*Amplo*
IV	*Chefe de Setor de Núcleo Artístico*	*01*	*Amplo*
V	*Chefe de Departamento de Teatro*	*01*	*Amplo*
VI	*Assessor do Departamento Musical e Artístico*	*08*	*Amplo*
VII	*Chefe de Departamento de Dança*	*01*	*Amplo*
VIII	*Maestro*	*02*	*Amplo*
IX	*Auxiliar de Serviços Administrativos*	*02*	*Amplo*
X	*Chefe do Setor de Sonorização*	*01*	*Amplo*
XI	*Chefe do Museu*	*01*	*Amplo*
XII	*Encarregado do Setor de Eventos e Festividades*	*02*	*Amplo*

Art. 8º Fica revogado o art. 35-B da Lei Complementar nº 005, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 006, de 29 de junho de 2006.

Art. 9º O Anexo II à Lei Complementar nº 005, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 006, de 29 de junho de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Cargos de provimento em comissão ou função de confiança de livre nomeação e exoneração.

Item	*Cargo*	*Nº de Cargos*	*Vencto. (R$)*	*Comissão do Cargo (R$)*	*%*	*Total*
01	Chefe de Setor de Contabilidade	01	1.359,13	679,57	50	2.038,70
02	Ouvidor	01	1.233,95	616,95	50	1.850,93
03	Assessor de Projetos Municipais	02	1.233,95	616,95	50	1.850,93
04	Assessor Técnico de Saúde	04	1.233,95	616,95	50	1.850,93
05	Assessor de Transportes e Trânsito	01	1.037,24	518,62	50	1.555,86
06	Assessor de Cadastro e Controle Habitacional	01	1.037,24	518,62	50	1.555,86
07	Assessor Jurídico da Secretaria de Governo	01	1.037,24	518,62	50	1.555,86
08	Diretor Escolar II (Escola acima de 301 alunos)	07	929,94	464,97	50	1.394,91
09	Assessor Contábil de Controle Interno	01	929,94	464,97	50	1.394,91
10	Assessor Orçamentário	01	929,94	464,97	50	1.394,91
11	Chefe de Departamento de Projetos e Levantamentos	03	929,94	464,97	50	1.394,91
12	Assessor Administrativo	01	929,94	464,97	50	1.394,91
13	Chefe de Setor de Gestão e Pessoas	01	844,56	422,28	50	1.266,84
14	Chefe de Setor de Atenção à Saúde	01	844,56	422,28	50	1.266,84
15	Chefe de Setor de Vigilância em Saúde	01	844,56	422,28	50	1.266,84
16	Assessor de Controle Orçamentário	01	844,56	422,28	50	1.266,84
17	Supervisor de Setor de Comunidades e Entidades	01	844,56	422,28	50	1.266,84
18	Assessor Jurídico	04	844,56	422,28	50	1.266,84
19	Assessor Contábil	01	844,56	422,28	50	1.266,84
20	Chefe do Setor de Regulação e Auditoria	01	844,56	422,28	50	1.266,84
21	Chefe de Setor de Saúde Bucal	01	844,56	422,28	50	1.266,84
22	Chefe do CAPS	01	844,56	422,28	50	1.266,84
23	Chefe de Setor de Patrimônio Histórico e Artístico	01	844,56	422,28	50	1.266,84
24	Assessor de Informática	02	844,56	422,28	50	1.266,84
25	Chefe de Setor de Recursos Humanos	01	844,56	422,28	50	1.266,84
26	Assessor de Recursos Humanos	01	844,56	422,28	50	1.266,84
27	Chefe de Setor de Gestão e Planejamento	01	844,56	422,28	50	1.266,84
28	Diretor Escolar I (Escola até 300 alunos)	06	840,52	420,26	50	1.260,79
29	Chefe de Setor de Segurança Alimentar	01	840,52	420,26	50	1.260,79

Item	*Cargo*	*Nº de Cargos*	*Vencto. (R$)*	*Comissão do Cargo (R$)*	*%*	*Total*
30	Chefe de Setor de Esportes e Lazer	01	840,52	420,26	50	1.260,79
31	Chefe de Departamento de Projetos Educacionais e Ornamentais	03	840,52	420,26	50	1.260,79
32	Chefe de Setor de Meio Ambiente	01	840,52	420,26	50	1.260,79
33	Chefe de Setor de Núcleo Artístico	01	840,52	420,26	50	1.260,79
34	Chefe de Setor de Tecnologia Aplicada à Educação	01	840,52	420,26	50	1.260,79
35	Chefe de Setor de Folha de Pagamento	01	840,52	420,26	50	1.260,79
36	Assessor de Folha de Pagamento	02	840,52	420,26	50	1.260,79
37	Chefe do Setor de Tesouraria	01	840,52	420,26	50	1.260,79
38	Chefe do Setor de Arrecadação e Fiscalização	01	840,52	420,26	50	1.260,79
39	Coordenador de Controle Orçamentário	01	743,95	371,98	50	1.115,93
40	Coordenador de Centro de Educação Infantil	06	743,95	371,98	50	1.115,93
41	Chefe de Setor de Limpeza Urbana	01	743,95	371,98	50	1.115,93
42	Chefe de Setor de Projetos	01	743,59	371,80	50	1.115,39
43	Chefe de Setor de Indústria, Comércio e Serviços	01	743,59	371,80	50	1.115,39
44	Chefe de Setor de Turismo	01	743,59	371,80	50	1.115,39
45	Chefe do Setor de Gestão de Suprimentos	01	743,59	371,80	50	1.115,39
46	Chefe de Setor Administrativo e de Projetos	01	743,59	371,80	50	1.115,39
47	Chefe de Setor de Obras Públicas	01	743,59	371,80	50	1.115,39
48	Chefe de Setor de Políticas Sociais	02	743,59	371,80	50	1.115,39
49	Diretor da EMMEL	01	743,59	371,80	50	1.115,39
50	Chefe de Setor de Gestão Patrimonial	01	743,59	371,80	50	1.115,39
51	Chefe de Departamento de Merenda Escolar	01	743,59	371,80	50	1.115,39
52	Chefe de Setor de Desenvolvimento Rural Sustentável	01	743,59	371,80	50	1.115,39
53	Assessor de Comunicação	01	743,59	371,80	50	1.115,39
54	Chefe de Setor de Transporte Sanitário	01	743,59	371,80	50	1.115,39
55	Chefe de Setor de Comunicação e Ouvidoria	01	743,59	371,80	50	1.115,39
56	Chefe de Departamento de Tratamento Fora do Domicílio	02	743,59	371,80	50	1.115,39
57	Chefe do Setor de Sistema de Informações em Saúde	01	743,59	371,80	50	1.115,39

Item	*Cargo*	*Nº de Cargos*	*Vencto. (R$)*	*Comissão do Cargo (R$)*	*%*	*Total*
58	Chefe de Setor de Psicologia	01	743,59	371,80	50	1.115,39
59	Chefe de Departamento de Controle de Endemias	01	743,59	371,80	50	1.115,39
60	Coordenador de Controle Orçamentário	01	743,59	371,80	50	1.115,39
61	Assistente Social	01	643,80	321,90	50	965,70
62	Chefe de Departamento de Projetos	01	643,80	321,90	50	965,70
63	Coordenador Técnico do Setor de Licitação	02	643,80	321,90	50	965,70
64	Motorista da Secretaria de Governo	02	643,80	321,90	50	965,70
65	Chefe de Setor de Análise de Processos	01	643,80	321,90	50	965,70
66	Chefe de Setor de Assistência Técnica em Agricultura	01	643,80	321,90	50	965,70
67	Chefe de Setor de Programas e Projetos Educacionais	01	643,80	321,90	50	965,70
68	Chefe de Departamento de Fiscalização Ambiental	01	643,80	321,90	50	965,70
69	Chefe de Departamento do Centro de Acolhimento ao Menor	01	643,80	321,90	50	965,70
70	Chefe de Setor de Controle de Exames e Perícias Médicas	01	643,80	321,90	50	965,70
71	Encarregado do Setor de Eventos e Festividades	02	643,80	321,90	50	965,70
72	Chefe de Setor de Assistência em Aqüicultura	01	643,80	321,90	50	965,70
73	Chefe de Setor do Jornalismo	01	643,80	321,90	50	965,70
74	Chefe de Setor de Relações Públicas e Cerimonial	01	643,80	321,90	50	965,70
75	Assessor de Relações Públicas e Cerimonial	02	643,80	321,90	50	965,70
76	Chefe de Setor de Gestão Escolar de Pessoas	01	693,72	208,12	30	901,84
77	Chefe de Setor de Educação Múltipla	01	693,72	208,12	30	901,84
78	Chefe de Setor de Transporte Escolar	01	693,72	208,12	30	901,84
79	Chefe de Setor de Contabilidade e Prestação de Contas e Recursos	01	693,72	208,12	30	901,84
80	Coordenador de Biblioteca	01	693,72	208,12	30	901,84
81	Chefe do Terminal Rodoviário	01	693,72	208,12	30	901,84
82	Chefe de Departamento do Programa Maturidade	01	693,72	208,12	30	901,84
83	Chefe do Setor de Contratos	01	693,72	208,12	30	901,84
84	Chefe de Departamento de Almoxarifado	01	693,72	208,12	30	901,84
85	Coordenador da Casa Lar	01	693,72	208,12	30	901,84
86	Assessor Geral de Obras	06	572,27	286,14	50	858,41

Item	*Cargo*	*Nº de Cargos*	*Vencto. (R$)*	*Comissão do Cargo (R$)*	*%*	*Total*
87	Chefe de Setor de Funerária e Cemitérios	01	693,72	138,74	20	832,46
88	Coordenador do Serviço de Telefonia	02	693,72	138,74	20	832,46
89	Chefe de Setor de Gráfica	01	693,72	138,74	20	832,46
90	Chefe de Setor do Fundo Municipal de Assistência Social	01	693,72	138,74	20	832,46
91	Assessor de Gabinete	02	550,81	275,41	50	826,22
92	Coordenador do Setor de Suprimentos	01	550,81	275,41	50	826,22
93	Maestro	02	550,81	275,41	50	826,22
94	Vice-Diretor	04	550,81	275,41	50	826,22
95	Chefe de Departamento de Gestão e Limpeza Urbana	09	550,81	275,41	50	826,22
96	Assistente de Documentação	01	550,81	275,41	50	826,22
97	Coordenador do Setor de Emissão de Empenhos	01	550,81	275,41	50	826,22
98	Assessor de Tesouraria	01	550,81	275,41	50	826,22
99	Chefe de Departamento de Serviço de Saúde	07	636,68	127,34	20	764,01
100	Chefe de Departamento de Compras	01	636,68	127,34	20	764,01
101	Coordenador do Setor de Compras	01	636,68	127,34	20	764,01
102	Chefe de Departamento do PAM	01	636,68	127,34	20	764,01
103	Chefe de Departamento de Fisioterapia	01	636,68	127,34	20	764,01
104	Chefe de Departamento de Recursos Humanos	01	636,68	127,34	20	764,01
105	Chefe de Departamento de Faturamento – SUS	01	636,68	127,34	20	764,01
106	Chefe de Serviços Técnicos de Manutenção	01	636,68	127,34	20	764,01
107	Coordenador do Setor de Almoxarifado Central	01	586,03	146,51	25	732,54
108	Chefe de Setor de Merenda Escolar	01	586,03	146,51	25	732,54
109	Chefe de Setor de Manutenção da Rede Municipal de Ensino	01	586,03	146,51	25	732,54
110	Coordenador do Setor de Coleta de Preços	01	586,03	146,51	25	732,54
111	Chefe de Departamento de Transporte Escolar	01	586,03	146,51	25	732,54
112	Chefe do Setor de Apoio e Manutenção de Obras e Secretarias	01	586,03	146,51	25	732,54
113	Chefe de Setor de Vigias e Cancelas	01	586,03	146,51	25	732,54
114	Chefe de Departamento: Praia Popular	01	586,03	146,51	25	732,54

Item	*Cargo*	*Nº de Cargos*	*Vencto. (R$)*	*Comissão do Cargo (R$)*	*%*	*Total*
115	Chefe de Departamento de Dança	01	586,03	146,51	25	732,54
116	Assessor de Manutenção Informática	02	586,03	146,51	25	732,54
117	Chefe de Setor de Produção e Abastecimento	03	586,03	146,51	25	732,54
118	Coordenador do Setor de Contabilidade	02	586,03	146,51	25	732,54
119	Encarregado do Setor de Defesa Civil	01	586,03	146,51	25	732,54
120	Assessor do Departamento Musical e Artístico	08	479,65	239,83	50	719,48
121	Chefe do Setor de Convênios	01	479,65	239,83	50	719,48
122	Chefe de Departamento do PROCON	01	479,65	239,83	50	719,48
123	Chefe de Departamento de Eventos Esportivos	01	454,24	227,12	50	681,37
124	Chefe de Departamento de Teatro	01	454,24	227,12	50	681,37
125	Chefe de Departamento de Arquivo	01	431,90	215,95	50	647,85
126	Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico	02	431,90	215,95	50	647,85
127	Chefe de Departamento de Saúde Bucal	01	431,90	215,95	50	647,85
128	Chefe de Departamento de Programas Esportivos	02	431,90	215,95	50	647,85
129	Auxiliar Técnico de Manutenção	04	431,90	215,95	50	647,85
130	Assessor de Atendimento ao Consumidor	01	431,90	215,95	50	647,85
131	Assessor de Gestão Administrativa	02	431,90	215,95	50	647,85
132	Chefe de Setor de Encadernação	01	431,90	215,95	50	647,85
133	Fiscal Ambiental	04	431,90	215,95	50	647,85
134	Fiscal – Secretaria de Fazenda	03	431,90	215,95	50	647,85
135	Chefe de Departamento de Programas Sociais	02	431,90	215,95	50	647,85
136	Chefe de Departamento do Programa Bolsa Família	01	431,90	215,95	50	647,85
137	Chefe de Setor de Transportes e Trânsito	01	431,90	215,95	50	647,85
138	Assessor Técnico de Apoio Administrativo	04	431,90	215,95	50	647,85
139	Chefe do Setor de Sonorização	01	431,90	215,95	50	647,85
140	Chefe do Museu	01	431,90	215,95	50	647,85
141	Assessor Técnico de Programas Sociais	02	431,90	215,95	50	647,85
142	Assessor de Gestão Patrimonial	01	431,90	215,95	50	647,85
143	Motorista Veículos Pesados	04	386,28	193,14	50	579,42
144	Chefe de Departamento de Apoio e Manutenção de Obras	05	438,34	87,67	20	526,01
145	Assistente Administrativo	04	438,34	87,67	20	526,01

Item	*Cargo*	*Nº de Cargos*	*Vencto. (R$)*	*Comissão do Cargo (R$)*	*%*	*Total*
146	Assistente Técnico de Controle Interno	01	438,34	87,67	20	526,01
147	Assistente Técnico de Projetos Municipais	01	438,34	87,67	20	526,01
148	Auxiliar de Serviços Administrativos	27	438,34	87,67	20	526,01
149	Assistente Técnico de Criação de Artes Gráficas	01	438,34	87,67	20	526,01
150	Auxiliar Técnico do Terminal Rodoviário	01	438,34	87,67	20	526,01
151	Assistente Técnico Gráfico	01	438,34	87,67	20	526,01
152	Assistente Técnico de Meio Ambiente	01	438,34	87,67	20	526,01
153	Assessor Técnico Ambiental	01	438,34	87,67	20	526,01
154	Assessor Técnico de Assistência à Saúde	10	438,34	87,67	20	526,01
155	Assessor Técnico do Terminal Rodoviário	01	438,34	87,67	20	526,01
156	Assessor Técnico Contábil	01	438,34	87,67	20	526,01
157	Assessor Técnico de Licitação	01	438,34	87,67	20	526,01

Art. 10. O Anexo III à Lei Complementar nº 005, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 006, de 29 de junho de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Cargos *comissionados que serão extintos após a realização de Concurso Público e posse dos Concursados*

Item	*Denominação*	*Nº de Cargos*	*Secretaria*
01	Assistente Técnico de Controle Interno	01	Secretaria de Governo
02	Assistente Técnico de Projetos Municipais	01	Secretaria de Governo
03	Auxiliar de Serviços Administrativos	01	Secretaria de Governo
04	Assistente Técnico de Criação de Artes Gráficas	01	Secretaria de Comunicação
05	Assistente Técnico Gráfico	01	Secretaria de Comunicação
06	Auxiliar de Serviços Administrativos	01	Secretaria de Comunicação
07	Auxiliar de Serviços Administrativos	03	Secretaria de Administração e Recursos Humanos
08	Coordenador do Serviço de Telefonia	02	Secretaria de Administração e Recursos Humanos
09	Assistente de Documentação	01	Secretaria de Fazenda e Planejamento
10	Auxiliar de Serviços Administrativos	05	Secretaria de Fazenda e Planejamento
11	Fiscal	03	Secretaria de Fazenda e Planejamento
12	Auxiliar Técnico de Manutenção	04	Secretaria de Educação e Esportes
13	Auxiliar de Serviços Administrativos	10	Secretaria de Saúde

Item	*Denominação*	*Nº de Cargos*	*Secretaria*
14	Auxiliar Técnico do Terminal Rodoviário	01	Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo
15	Assistente Social	01	Secretaria de Desenvolvimento Humano
16	Assistente Administrativo	04	Secretaria de Desenvolvimento Humano
17	Fiscal Ambiental	04	Secretaria de Gestão Ambiental
18	Assistente Técnico de Meio Ambiente	01	Secretaria de Gestão Ambiental
19	Motorista de Veículos Pesados	03	Secretaria de Gestão Ambiental
20	Auxiliar de Serviços Administrativos	02	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Parcerias
21	Motorista de Veículos Pesados	01	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Parcerias
22	Auxiliar de Serviços Administrativos	02	Secretaria de Cultura

Art. 11. Ficam alterados os anexos VII, IX e XV à Lei Complementar nº 005, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 006, de 29 de junho de 2006, que passam a vigorar com a forma dos anexos à esta Lei Complementar.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2006.

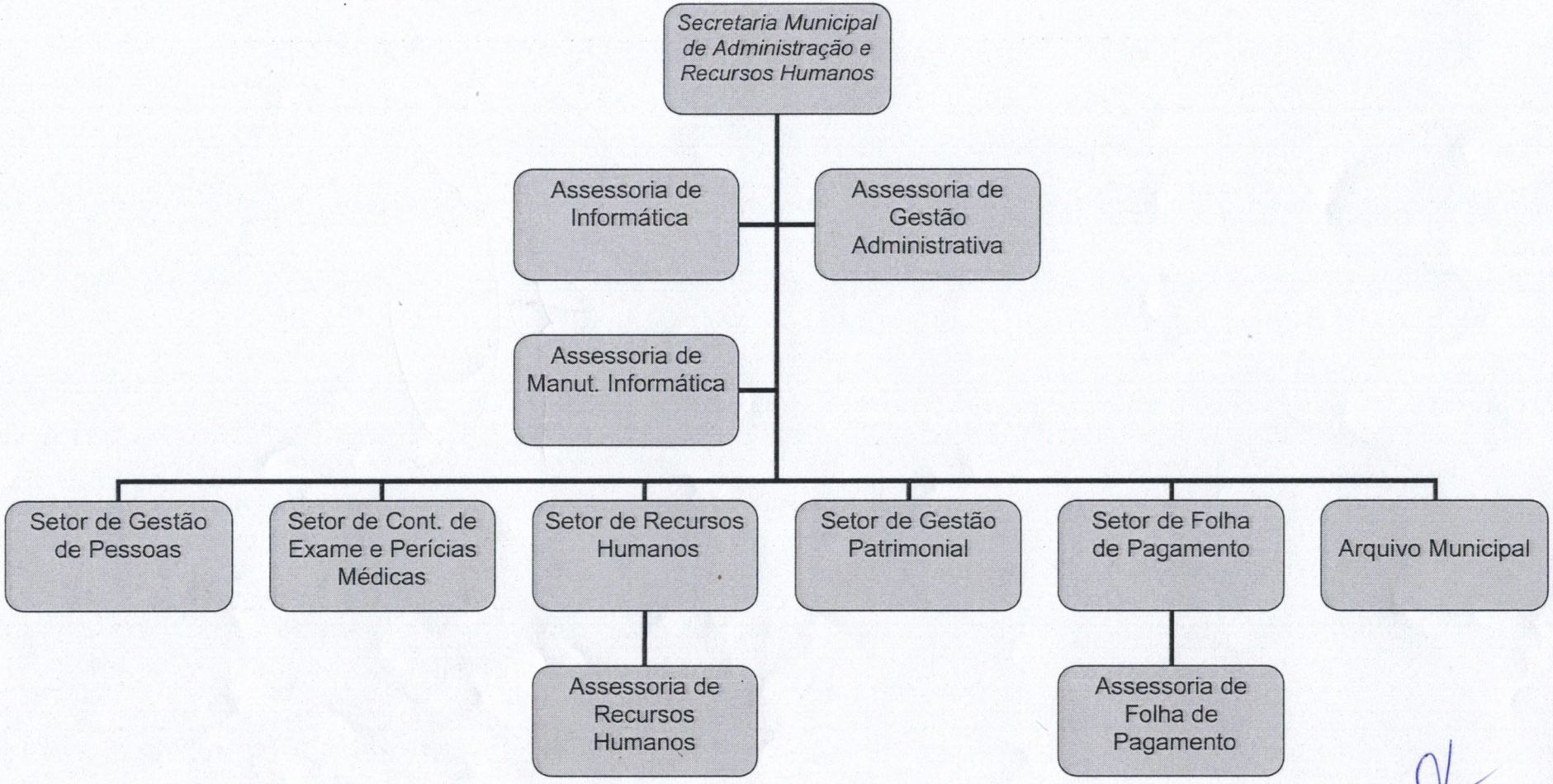
Gabinete do Prefeito em Formiga, 29 de dezembro de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo

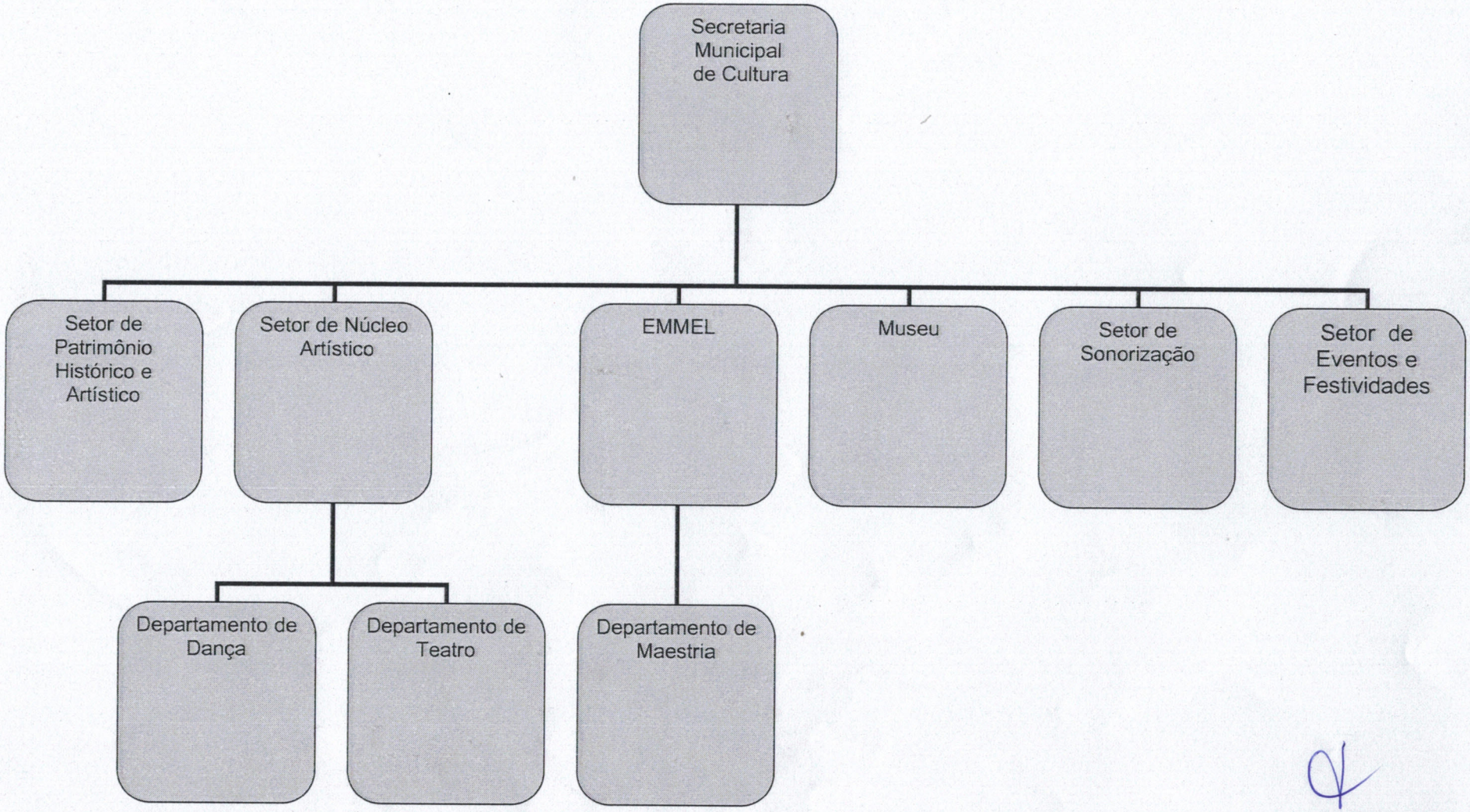
Anexo VII à Lei Complementar nº 005, de 14 de junho de 2006.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



Anexo XV à Lei Complementar nº 005, de 14 de junho de 2006.

Secretaria Municipal de Cultura



Anexo IX à Lei Complementar nº 005, de 14 de junho de 2006.

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

